



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

Projeto de Lei nº. 003/2018 de 04 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TERESINHA - PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

17/05/2018

por unanimidade



Dispõe sobre expedição de receitas médicas, pedidos de exames, atestado médico, laudos e outros de forma digitada no âmbito do Município de Santa Teresinha, estado da Paraíba, e dá outras providências.

Art. 1º: As receitas médicas, pedidos de exames, atestados, laudos e outros deverão ser digitados e impressos pelo profissional de saúde (médico, odontólogo e psicólogos, etc) no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos da rede pública e particular no âmbito do Município de Santa Teresinha-PB.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma legível.

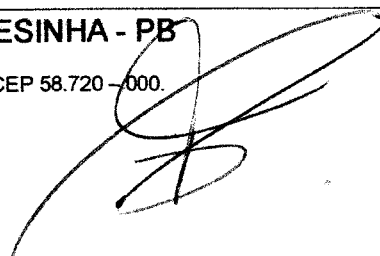
Art. 2º: As unidades hospitalares públicas receberão do Poder Público apoio técnico necessário para implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB

C.N.P.J. nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27, Centro - Santa Teresinha - PB - CEP 58.720 - 000.

Tele Fax: 83 3419 1004



Art. 3º: O não cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total dos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos particulares infratores;

IV - cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à Lei.

Art. 4º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo, no decreto, o órgão fiscalizador e as penalidades descritas no art. 3º no prazo de 90 dias após a publicação dessa lei.

Art. 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresinha-PB, em 04 de Abril de 2018.


FRANCISCO BEZERRA LUCENA
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA - PB

C.N.P.J. nº. 24.508.822 / 0001 - 46

Rua José Nunes, nº. 27, Centro – Santa Teresinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1004